
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO DE SELEÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC com sede na Av. Elson Soares, nº 810, centro, Carlópolis, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-PR, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de CARLÓPOLIS-PR.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Instituições Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Carlópolis-Pr, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelas Escolas de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e apresentar o certificado até a data da contratação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SMEC e das instituições escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo de Seleção.

1.7- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis-Pr, não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida,

exclusivamente, pelos critérios de acordo com a demanda em cada instituição escolar do Programa Tempo de Aprender.

1.8- O Assistente de Alfabetização selecionado, poderá ser desligado do Programa Tempo de Aprender por ato motivado:

I- Falta injustificada;

II- Mais de três Atestados médicos ou licença por motivos de saúde com período superior a quinze dias consecutivos;

II – Na terceira advertência por parte da instituição escolar, por não corresponder as normas do estabelecimento de ensino.

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, Letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o Ensino médio com habilitação em Magistério - Formação de Docente, concluído ou em fase de conclusão, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Instituições Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Carlópolis-Pr.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da SMEC, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(is) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação, com valores abaixo atribuídos:

I – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares.

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo oito turmas ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SMEC e suas respectivas instituições escolares.

6- DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental de cada Instituição de Ensino de Carlópolis-Pr, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7- DA INSCRIÇÃO

7.1- A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário impresso, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

7.2- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.3- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I- Formação (1 a 5)

Licenciando em Pedagogia ou Letras 60% a 99% de CH do curso concluída (4 pontos)

Licenciado em outras áreas do conhecimento (3 pontos)

Habilitado no Curso Normal Médio com habilitação em Magistério – Formação de Docente - concluído

Licenciando em outras áreas do conhecimento 60% a 99% de CH do curso concluída (2 pontos)

Licenciando em qualquer área com até 59% de CH do curso concluída (1 ponto)

II- Disponibilidade (1 a 2)

Integral (2 pontos)

Parcial (1 ponto)

III- Experiência em docência na educação básica (1 a 3)

Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos)

Superior a 4 anos (3 pontos)

Inferior a 4 anos (2 pontos)

Sem experiência (1 ponto)

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

9-DO CRONOGRAMA E SELEÇÃO

09.1- São etapas previstas no processo de seleção:

19/01/2022 - Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Carlópolis-Pr.

De 24 a 10/02/2022 - Inscrição.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Horário: Das 8h00 às 17h00.

11/02- Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora;

14/02/2022 - Publicação da classificação final dos candidatos.

A partir de 15/02/2022 e de acordo com as definições do programa

- Convocação dos Candidatos

11- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Cultura Carlópolis-PR, através de publicação de lista no site do município: <http://www.carlopolis.pr.gov.br/> > Aba Secretarias > Educação.

12- OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SMEC.

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:13ED19BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2022. Edição 2436

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>